



Lei nº 331, 22 de setembro de 1998.

**CRIA CARGO NO QUADRO PERMANENTE DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o seguinte cargo no Quadro Permanente do Município de Coronel Barros:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Quant.	Classe	Código
01	Oficial Administrativo	2.1.08.6.A

Parágrafo Único – As atribuições do cargo criado neste artigo são idênticas as do anexo II da Lei Municipal nº 229/97.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e oito.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer
Sec. Munc. Adm. Planej. Financ.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CO TUM: LM 22/09 / 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Lei nº 331, 22 de setembro de 1998.

M. Fischer
M. LA FISCHER
OFFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 788232100-87

GRÁ CARGO NO QUADRO PERMANENTE DO
MUNICÍPIO R.D.A OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Edyrio Hertz, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada o seguinte cargo no Quadro Permanente do Município de Coronel Barros: